

Processo 006.395/2019-8
Tomada de Contas Especial

Parecer

Trata-se de Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) em desfavor do Sr. Mecias Pereira Batista, Prefeito de Barreirinha/AM, no período de 1/1/2012 a 31/12/2016, do Sr. Glênio José Marques Seixas, Prefeito de Barreirinha/AM, no período de 1/1/2017 a 31/12/2020, e do Município de Barreirinha/AM, no âmbito do TC/PAC 353/2010 - Siafi 666502 (peça 6, p. 1-6), que tinha por objeto “a execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares” (peça 2, p. 1-5), em razão da impugnação parcial das despesas realizadas, no valor histórico de R\$ 359.693,67, em virtude da omissão no dever de prestar contas da terceira parcela dos recursos repassados, bem como no valor de R\$ 19.737,09, referente à não devolução de saldo remanescente do convênio e de rendimentos de aplicação financeira, além do não aporte da contrapartida referente à 1ª parcela.

2. Em seu derradeiro pronunciamento, a SecexTCE analisou os elementos constantes dos autos e propôs, no essencial e em pareceres uniformes (peças 186-188): (i) considerar revel Mecias Pereira Batista; (ii) julgar regulares as contas de Glênio José Marques Seixas, dando-lhe quitação; (iii) julgar regulares com ressalva as contas do Município de Barreirinha/AM; e (iv) julgar irregulares as contas de Mecias Pereira Batista, condenando-o ao pagamento do débito apurado e aplicando-lhe a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992.

3. Diante dos elementos constantes dos autos, este representante do Ministério Público de Contas da União manifesta-se de acordo com a proposta oferecida pela SecexTCE.

Ministério Público, em 22 de Dezembro de 2021.

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador